



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

**EDITAL Nº 8/2024**

- **Processo Administrativo nº 115/2024**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço**
- **Objeto: Contratação de empresa especializada para o tratamento de água proveniente de poço artesiano**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 09/09/2024 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 09/09/2024 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA PROVENIENTE DE POÇO ARTESIANO**, conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Morais de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2024, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2024.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 09 de setembro de 2024 às 09h30**, sendo que o **recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 09 de setembro de 2024 às 09h00**, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

- 1.5** Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, no Site, em jornais nos quais tenha havido a publicação de Aviso da Licitação.
- 1.6** O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, e no seguinte site: **[www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br)**, no **“Portal da Transparência”** no link: **Editais de Licitação**.
- 1.7** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
  - b) Anexo II – Modelo de Proposta
  - c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
  - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
  - e) Anexo V – Minuta de Contrato

## 2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA PROVENIENTE DE POÇO ARTESIANO**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que se enquadram na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital.
- 3.2** Será vedada a participação:
- a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/2021;
  - b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
  - c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
  - d) De empresas sob a forma de consórcio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

- 3.3** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas, conforme o item 1.4 deste edital.
- 3.4** A participação no Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico, pelo site <https://blcompras.com>, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.
- 3.5** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.6** O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo da licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública da Licitação, via internet no Sistema Eletrônico [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).
- 4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão eletrônico.
- 4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1** A licitante deverá encaminhar a Proposta e a Documentação de Habilitação por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Edital, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2** Juntamente ao preenchimento da proposta no sistema, a licitante deverá encaminhar:
- Documentação de Habilitação constante no item 7 deste Edital;
  - Declaração constante no Anexo III do Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

- c) Declaração constante no Anexo IV do Edital, se for o caso;
- d) Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

**5.2.1** Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá proceder a anexação no campo “Outros Documentos”.

**5.3** Todas as referências de tempo nesse Edital, no aviso, e durante a Sessão Pública da Licitação observarão o horário oficial de Brasília – DF.

**5.4** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro seus valores de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

**5.5** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor Mensal.**

**5.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**5.7** Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos materiais objetivados neste Edital.

**5.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.

**6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e em até duas casas decimais.
- 6.9 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11 A etapa de lances da sessão terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 6.12 A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.14 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 6.19 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.
- 6.20 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.21 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 6.22 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

- 6.23** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.24** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 6.25** Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias para a corroboração da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;
- Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição. Na hipótese de a certidão estar positiva, a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

## 7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que o licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, indicando o tratamento de água proveniente de poço artesiano.

Os atestados deverão conter:

- Identificação de objeto da mesma natureza;
- A identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo/função do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Telefone e/ou e-mail

- 7.5 Juntamente com os documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados para fins de habilitação a Declaração Unificada (Anexo III) obrigatoriamente, e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

- 7.6 As declarações previstas no item 7.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.

7.6.1 No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

- 7.7 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo de validade vigente na data da Sessão Pública, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
|             |     |      |
|             |     |      |
|             |     |      |
|             |     |      |

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital; ou
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**7.7.1** A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.

**7.8** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

**7.9** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**7.10** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

**7.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

## 8. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**8.2** Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: **[www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br)**, no **“Portal da Transparência”** no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes no site: **www.cmmc.sp.gov.br**, no **“Portal da Transparência”** no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL.**

## 10. DO CONTRATO

- 10.1** Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias**, assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo V**), devendo apresentar neste ato **certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas constantes no item 8.2**, caso as apresentadas para fins de habilitação estejam vencidas.
- 10.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.3** Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 10.5** No interesse público e por solicitação da Contratante, a Contratada se obriga a manter o fornecimento dos itens durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo obrigatório, nas mesmas condições pactuadas, de conformidade com o Processo Licitatório nº 9/2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

**10.6** É vedado à licitante que sagrar-se vencedora, terceirizar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas.

**10.7** A licitante vencedora deverá indicar Preposto com domicílio no município de Mogi das Cruzes, informando seu nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, com a finalidade de representa-la durante a execução do contrato e prestar todo o atendimento necessário à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**11.1** A execução contratual será fiscalizada por servidor designado da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

**11.2** Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie sua regularização.

## 12. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA**, depois de transcorrido o período de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta mediante a apresentação de:

- Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**13.2** A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até o **5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**

**13.3** A não apresentação das comprovações de que trata o item 13.1 "b" assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

**14.4** As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.

**14.5** A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

## 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária classificada como: 010100.01031.6000-3390.39.05 – Serviços técnicos profissionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
|             |     |      |
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1** Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.
- 16.2** O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).
- 16.3** A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.2** Das Sessões de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.
- 17.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica do Pregão.
- 17.5** A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 17.6** A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.
- 17.7** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.
- 17.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

Mogi das Cruzes, 21 de setembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Secretário Geral Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     | RGF |      |

## ANEXO I – Termo de Referência

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o tratamento da água proveniente do sistema alternativo de abastecimento (poço tubular profundo), pertencente à Edilidade, com o fornecimento e aplicação de produtos químicos, bem como a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água (cloração e filtração).
2. **OBJETIVO:** a manutenção da potabilidade da água para o consumo humano, em obediência à legislação sanitária aplicável.
3. **JUSTIFICATIVA:** suprir a necessidade de controle da qualidade da água destinada ao consumo humano, proveniente de sistema e solução alternativa de abastecimento de água - poço tubular profundo, em obediência as normas sanitárias vigentes, em especial ao que estabelece a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade). Com efeito, a demanda da Câmara Municipal pela contratação de serviços especializados, ocorre em razão da inexistência de recursos humanos e materiais próprio para executá-los.
4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de responsabilidade da CONTRATADA, a prestação dos serviços no endereço da CONTRATANTE, para o perfeito atendimento das atividades relacionadas abaixo:
  - 1) **Fornecimento e aplicação de produtos químicos necessários ao tratamento da água** (hipoclorito de sódio, carbonato de sódio, hipoclorito de cálcio, etc.), com frequência mensal (mínima), e na quantidade que se fizer necessária, de forma a garantir que a concentração de cloro residual livre seja sempre superior a 0,20 mg/L em toda extensão do sistema de distribuição, respeitando o valor máximo permitido de 2,00 mg/L. O preparo da solução para tratamento da água deverá obedecer todas as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatória a apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde — LARS dos produtos químicos utilizados, para demonstração do atendimento aos requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15.784, e demais documentos exigidos pelo Ministério da Saúde, nos termos da NOTA INFORMATIVA N2 157/DSAST/SVS/MS/2014;
  - 2) **Fornecimento de insumos para a verificação da quantidade mínima de Cloro Residual Livre**, nos pontos de distribuição, canalização, bem como nos reservatórios e caixas d'água, de forma a garantir que a concentração de cloro residual livre seja sempre superior a 0,20 mg/L em toda extensão do sistema de distribuição, respeitando o valor máximo permitido de 2,00 mg/L. Por se tratar de água proveniente de solução alternativa (poço tubular profundo), a verificação do cloro residual deverá ser realizada diariamente (sete dias por semana), incluindo o fornecimento de todos os reagentes necessários em quantidades suficientes, bem como a disponibilização de aparelho analisador (colorímetro digital) devidamente calibrado;
  - 3) **Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados à filtração da água**, através de visitas mensais, incluído o fornecimento e a substituição dos elementos filtrantes (carvão ativado, zeólitos, cascalho, pedrisco, areia, etc.), dentro dos prazos de validade e nas quantidades adequadas, incluindo a troca de crepinas, reparos internos, pinturas anticorrosivas, higienização e desinfecção sempre que necessário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

- 4) Assessoramento completo através de identificação de qualquer anomalia na água, seja ela química, física, biológica ou geológica, que comprometam os parâmetros de potabilidade, prestando todas as orientações necessárias à adequação dos processos de filtração, desinfecção e/ou cloração da água disponibilizada ao consumo humano nas dependências da Câmara Municipal;
  - 5) Assunção de responsabilidade técnica, através de profissional habilitado, em função do tratamento da água disponibilizada ao consumo humano nas dependências da Câmara Municipal, perante todos os órgãos fiscalizadores, em especial, a CETESB, DAEE e a Vigilância Sanitária Municipal, objetivando o cadastramento/renovação do licenciamento sanitário concernente a utilização de solução alternativa de abastecimento de água do Tipo I (Poço), devendo providenciar todos os documentos que possam ser demandados pelos órgãos pertinentes.
  - 6) Realização periódica através de coleta de amostras para fins de testagem, com a apresentação dos respectivos laudos, de acordo com a legislação em vigente, conforme indicação abaixo, considerando que a “população” diária da Câmara Municipal, levando-se em conta o número de servidores, estagiários, prestadores de serviços e visitantes, não ultrapassa o quantitativo de 1.000 (mil) pessoas:
    - Medições diárias de cloro no tratamento e pontos de consumo;
    - Medição semanal de turbidez na saída do tratamento;
    - Realização mensal da análise de potabilidade no tratamento e pontos de consumo;
    - Realização semestral da análise da água do poço;
    - Realização de análises solicitadas pelos órgãos técnicos, sempre que necessário.
5. **REFERÊNCIAS NORMATIVAS:** Os serviços de que tratam o presente termo, devem ser executados em estrita observância as normas legais pertinentes, ainda que aqui não mencionadas, em especial as normas referidas abaixo, sem prejuízo da obediência a outras normas que venham a alterá-las ou substituí-las:
- **Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021** (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade);
  - **Resolução Conjunta SES/SERHS/SMA N2 3, de 21 de julho de 2006** — Dispõe sobre procedimentos integrados para controle e vigilância de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano proveniente de mananciais subterrâneos;
  - **Resolução SS 65, de 12 de abril de 2005** — Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao Controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano no Estado de São Paulo e dá outras providências;
  - **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
|             |     |      |
|             |     |      |

- **Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho** (Portaria N2 3214/78 do Ministério do Trabalho);
- **Manuais de Manutenção e Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos Instalados;**
- **Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Federal, Estadual e Municipal,** pertinentes a execução dos serviços de que trata o presente temo.

## 6. FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, RESERVATÓRIO e ANALISADORES:

- 1) A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar todos os materiais e produtos químicos necessários a realização dos serviços acima descritos, entre eles:
  - a) Hipoclorito de Sódio concentrado a 12% (NaClO), em quantidade suficiente para o tratamento contínuo da água do poço, bem como para promover a manutenção do elemento filtrante a base de zeólitos naturais, responsável pela remoção de ferro e manganês, garantido a potabilidade da água do poço de acordo com as definições contidas na norma técnica ABNT NBR 11833:1991 — Hipoclorito de sódio — Especificação;

|               |  |
|---------------|--|
| <b>Notas:</b> | <p>a) O produto obrigatoriamente deverá possuir Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ), em conformidade com a Norma ABNT NBR 14725- 4:2014;</p> <p>b) O hipoclorito de sódio, objeto da Norma EB-2132/1991, não deve conter substâncias minerais ou orgânicas, solúveis ou em suspensão, em quantidades que tornem a água tratada imprópria para o consumo, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos na Portaria 56/BSB, do Ministério da Saúde;</p> <p>c) O material deverá ser entregue em condições de segurança adequadas, observadas as normas técnicas e legais pertinentes, em embalagem apropriada e isenta de deformidades ou vazamentos. A qualidade do material deverá ser garantida no ato da entrega, em observância à Norma ABNT NBR 11833:1991 — ABNT/EB 2132 ou outra que venha a substituí-la e/ou complementá-la, adotando-se para todos os fins as especificações nela presentes, em especial as seguintes definições:</p> <p><b>DEFINIÇÕES CONSIDERADAS (Norma ABNT NBR 11833:1991 - ABNT/EB 2132):</b></p> <p>Hipoclorito de sódio: Solução aquosa, alcalina, de coloração amarelada, límpida e de odor característicos, contendo concentrações variadas de cloro ativo.</p> <p>Cloro ativo ou cloro disponível: Expressão empregada para caracterizar quantitativamente no produto objeto da Norma EB-2132/1991 o cloro contido capaz de produzir oxidação.</p> <p>Apresentação: O hipoclorito de sódio apresenta-se na forma de solução, miscível em todas as proporções em água.</p> <p><b>Fornecimento (Embalado):</b> Em recipientes opacos, de materiais compatíveis com o produto, tais como: polietileno, polipropileno, PVC, de volumes variados, nos quais devem constar, no mínimo, as seguintes identificações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Nome do produto;</li><li>b) Fornecedor;</li><li>c) Rótulo de risco (corrosivo — classe 8);</li><li>d) Peso líquido.</li></ol> <p>Identificação para transporte: Segundo o DL 96044 e a Portaria 291, do Ministério dos Transportes, e as normas NB-836, NB-837, NB-1042, NB-1058, PB-977, SB-54 e TB-188, veículos que transportam hipoclorito de sódio devem portar:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Rótulo de risco, - segundo a Figura 17 da SB-54 e Figura 1 da NB-837, deve ser colocado nas laterais e traseira do veículo (CORROSIVO — CLASSE 8);</li><li>b) Painel de segurança,</li></ol> |
|---------------|--|





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

|             |     |      |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|             |     |      |
| RUBRICA     | RGF |      |

|  | <p>- segundo a Portaria 291, do Ministério dos Transportes, e NB-837, deve ser colocado nas laterais, traseira e frente do veículo, contendo na parte inferior o número da ONU (nº da ONU: 1791) e na parte superior o número de identificação de risco (n2 de RISCO 85);</p> <p>c) Ficha de emergência, - preenchida segundo a NB-836 e PB-977;</p> <p>d) Envelope de embarque, - preenchido segundo a PB-978;</p> <p>e) EPIs e equipamentos de emergência, - segundo a NB-1042 e NB-1058.</p> <p><b>Condições específicas:</b> O produto deve atender as características constantes na Tabela.</p> <p style="text-align: center;"><b>Tabela - Composição química</b></p> <table border="1"><thead><tr><th>Características</th><th>Hipoclorito de sódio</th></tr></thead><tbody><tr><td>Cloro ativo<br/>(% em massa como Cl) -mínimo Hidróxidos</td><td>10,0</td></tr><tr><td>(% em massa como NaOH</td><td>0,5</td></tr></tbody></table> | Características | Hipoclorito de sódio | Cloro ativo<br>(% em massa como Cl) -mínimo Hidróxidos | 10,0 | (% em massa como NaOH | 0,5 |
|--|--|-----------------|----------------------|--|------|-----------------------|-----|
| Características  | Hipoclorito de sódio   |                 |                      |  |      |                       |     |
| Cloro ativo<br>(% em massa como Cl) -mínimo Hidróxidos | 10,0   |                 |                      |  |      |                       |     |
| (% em massa como NaOH                                  | 0,5  |                 |                      |  |      |                       |     |

## 7. FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAL DE CONSUMO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

- 1) Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todos os insumos, materiais de consumo e ferramentas destinadas a viabilizar os trabalhos profissionais envolvidos na execução do objeto do presente termo, bem como imprescindíveis a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água, os quais deverão ser de boa qualidade;
- 2) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos de ferramentas, materiais e insumos, na composição e formação do preço de sua proposta, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais à CONTRATANTE a qualquer título;
- 3) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes, equipamentos de proteção individual (EPIs), indispensáveis à execução dos serviços tratados no presente termo, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, sem representar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- 4) Os serviços de manutenção corretiva, objetos do presente termo, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento do sistema de tratamento da água proveniente do poço, MEDIANTE RESSARCIMENTO, não computando os custos referentes à mão de obra e/ou transporte em qualquer hipótese;
- 5) Não estão inclusos em tal cobertura, representando, portanto, obrigação da **CONTRATANTE**, o fornecimento das seguintes peças e componentes:
  - a) Instalações do entorno do poço, como cobertura metálica e instalações elétricas de alimentação da bomba e dos demais equipamentos elétrico/eletrônicos;
  - b) Aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela CONTRATANTE;
  - c) Todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

- 6) Para viabilizar a aquisição de peças e componentes do sistema de tratamento de água pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado, com identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando, ainda, a marca e o modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, bem como laudo assinado por seu Responsável Técnico concluindo pela sua substituição e não reparação;
- 7) Todos os componentes e peças a serem empregados nos serviços de manutenção corretiva do sistema de tratamento de água deverão ser novos, originais, e estar de acordo com as especificações técnicas pertinentes;
- 8) Caso seja necessária à comprovação da qualidade de componentes e peças, a CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, realizará os ensaios e as verificações que se fizerem necessária, sendo que os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros deverão ter sido considerados na composição e formação do preço total ofertado, visto não ser cabida qualquer reivindicação de ressarcimento adicional pela CONTRATADA;
- 9) As peças, os componentes e os materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, sendo que, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, deverão ser entregues pela CONTRATADA à Fiscalização;
- 10) A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE;
- 11) A CONTRATADA é obrigada a fornecer qualquer material, peça, componente ou acessório, exigidos pela CONTRATANTE, sempre que necessários a correção de problema, mediante ressarcimento;
- 12) O ressarcimento à CONTRATADA será feito junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos/equipamentos;
- 13) Para obter o ressarcimento referente aos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores, contendo clara identificação dos fornecedores (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do responsável pelos orçamentos, RG, cargo/função junto a empresa), para aprovação prévia da CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas do produto;
- 14) Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará uma pesquisa de mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento a CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários;
- 15) Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada por seu Responsável Técnico;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

|             |     |      |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|             |     |      |
| RUBRICA     | RGF |      |

- 16) Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado, ou comprovado a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidas à análise e aceite prévios da **CONTRATANTE**;
- 17) No caso de ser fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor (suficientemente identificado), bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecida uma declaração constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor até então;
- 18) Para o ressarcimento, em caso de substituição e/ou fornecimento de equipamentos, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal com os valores das peças, materiais e componentes fornecidos, não computando os custos referentes à mão de obra, juntamente com um pedido de ressarcimento. Além desses Termos, a CONTRATADA já deverá ter encaminhado anteriormente os 03 (três) orçamentos do material ou a Carta de Exclusividade, nos termos dos itens anteriores. A nota fiscal será atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, após a realização da substituição dos materiais e restabelecimento do funcionamento normal do equipamento que se encontrava em falha, mediante vistoria, e encaminhada para pagamento.
8. **AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO:** Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, a CONTRATADA ficará sujeita aos descontos discriminados a seguir, relativos ao não cumprimento dos níveis de serviços contratados, de acordo com estipulado na tabela a seguir:

| Item | Descrição   | Incidência        | % de Desconto sobre o valor mensal |
|------|---|-------------------|------------------------------------|
| 1    | Não entregar laudos, relatórios e demais documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização (CETESB, DAEE, Vigilância Sanitária, etc.) no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa. | Por documento     | 10 %                               |
| 2    | Não fornecer componentes, materiais e/ou insumos adequado ao funcionamento do poço e sistema de tratamento de água no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa.                   | Por dia de atraso | 5%                                 |
| 3    | Incluir informações falsas e/ou incompletas em relatórios e/ou laudos.  | Por documento     | 5%                                 |
| 4    | Caso a manutenção corretiva não normalize o funcionamento do sistema no prazo estipulado na autorização para sua realização, sem justificativa.   | Por ocorrência    | 2%                                 |
| 5    | Caso a fiscalização encontre falhas no sistema, ou pontos de evidente risco ao funcionamento dos equipamentos não detectado pela empresa na manutenção preventiva                         | Por ocorrência    | 2%                                 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
|             |     |      |
|             |     |      |

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Os serviços integrantes do objeto do presente termo deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, observada a exigência de profissionais habilitados por entidade de classe competente (CREA, CRQ, CRBio, etc.), em obediência a legislação aplicável e demais normas sanitárias vigentes;
- 2) A CONTRATADA responsabilizar-se-á, única e exclusivamente, por eventual desobediência à legislação vigente (responsabilidade civil, penal e administrativa), especialmente em relação à legislação profissional e sanitária, sem prejuízo das sanções aplicáveis quando configurado o descumprimento as obrigações contratuais assumidas;
- 3) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que exigidos, quer seja pelas autoridades fiscalizadoras ou pela fiscalização da Câmara Municipal, todos os documentos pertinentes ao registro e a regularidade perante as entidades de classe a que estiver subordinada, em razão da execução dos serviços previstos no presente termo;
- 4) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte dos produtos químicos, dos materiais, dos equipamentos e ferramentas até o endereço da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, devendo providenciar todos os aparatos necessários à sua proteção, devendo providenciar a substituição imediata dos mesmos, caso venham a ocorrer avarias;
- 5) A CONTRATADA deverá atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, bem como as normas de vigilância sanitária, de acordo com a legislação vigente, em especial no que se refere ao transporte de cargas e manuseio de produtos químicos, fornecendo orientação e equipamentos de proteção adequados aos seus funcionários ou subcontratados;
- 6) A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, em especial as normas estabelecidas no "Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho", instituído através do Ato da Presidência nº 34/2018;
- 7) Deverá a CONTRATADA apresentar a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, cópia do documento de responsabilidade técnica (ART ou documento equivalente), devidamente registrado e recolhido, em obediência a legislação vigente, para o caso de eventual fiscalização;
- 8) A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal designado pela CONTRATANTE, relação dos funcionários e eventuais subcontratados, contendo nome completo, RG, cargo/função, para que seja autorizado o acesso dos mesmos aos equipamentos pertencentes a Câmara Municipal, sendo obrigatória a demonstração do vínculo profissional/contratual, mediante apresentação de cópia do contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho. Não será permitida a entrada de funcionários ou eventuais subcontratados, sem a prévia comunicação ao fiscal designado pela CONTRATANTE, ou que não constem na relação previamente encaminhada pela CONTRATADA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

- 9) No processo de análise de requerimentos protocolados junto aos órgãos pertinentes, quando for determinada ou recomendada a apresentação de outros documentos (notificação), estes deverão ser providenciados e incorporados harmoniosamente ao serviço de que trata o presente termo, quantas vezes forem necessárias, sem que dê causa a qualquer pagamento adicional por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 10) A inovação em leis, decretos e normas técnicas oficiais de qualquer natureza antes do término da prestação do serviço de que trata o presente termo, deverá ser plenamente refletida na execução dos trabalhos previstos, sem prejuízo da aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais para tanto;
- 11) Todas as despesas relativas a material, insumos, manutenção de equipamentos, taxas e emolumentos, associados a execução do serviço de que trata o presente termo, correrão por conta da CONTRATADA;
- 12) Toda e qualquer checagem documental necessária para amparar a execução do serviço de que trata o presente termo, junto a órgãos na esfera federal, estadual ou municipal, deverá ser providenciada pela CONTRATADA.

## 10. FISCALIZAÇÃO:

- 1) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela qualidade do objeto, à Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a conferência das especificações do objeto;
- 2) A CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto caso apresente irregularidades e/ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 11. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:

| LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO  |
|--|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES</b><br><b>Endereço:</b> Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 381 - Centro Cívico<br><b>Município:</b> Mogi das Cruzes/SP.  |
| CARACTERÍSTICAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO   |
| <b>Tipo de poço:</b> tubular profundo / <b>Profundidade:</b> 92 metros;<br><b>1ª outorga:</b> Portaria DAEE n 2425, de 04/11/2011;<br><b>Última Outorga:</b> Portaria DAEE nº 1058, de 20/02/2019;<br><b>Processo:</b> 9905876-DAEE / <b>Uso:</b> Poço Local-001 DAEE 345-0094<br><b>Corpo hídrico:</b> Aquífero Cristalino-fraturado<br><b>Coordenadas Geográficas:</b> S 23°31'7.480" e O 46°11'4.850"<br><b>Vazão M3/H:</b> 5,88 - Período: H/D 10, D/M Todos <b>Diâmetro do Poço:</b> 4"<br>Ø dos tubos edutores: 1 %" de aço galvanizadoØ<br>tubos de nível: PVC %4"<br><b>Bomba Submersa:</b> Ebara 4BPS5i-10 / 2 HP/220V<br><b>Profundidade da bomba:</b> 78 metros<br><b>Última manutenção preventiva:</b> janeiro de 2020 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

| CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA |  |
|--|--|
| QTD.   | CARACTERÍSTICAS  |
| 01   | <b>FILTRO EM PRFV — 24 x 72:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Filtro em PRFV (polímero reforçado com fibra de vidro) rotomoldado;</li><li>✓ Revestimento interno em Fibra de Vidro, com resistência a pressão de até 10 kgf/cm<sup>2</sup>;</li><li>✓ Crepina inferior e superior com ranhura de 0,35 mm, com resistência a pressão de até 8 kgf/cm<sup>2</sup>;</li><li>✓ Capacidade mínima de 500 litros;</li><li>✓ Dimensões aproximadas (altura x diâmetro): 2170 mm x 630 mm.</li></ul>  |
| 325 Kg   | <b>ELEMENTO FILTRANTE A BASE DE ZEOLITOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Meio filtrante derivado de zeólitas naturais, desenvolvido para a remoção de ferro e manganês;</li><li>✓ Composição principal: SiO<sub>2</sub>, Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>;</li><li>✓ Outros componentes: Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub>, CaO, K<sub>2</sub>O, Na<sub>2</sub>O, MgO, (...);</li><li>✓ Granulometria: 0,4 a 1,0 mm;</li><li>✓ Densidade: 0,98 g/cm<sup>3</sup>;</li><li>✓ Taxa de filtração: 10 a 15 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.h;</li><li>✓ Taxa de retro lavagem: 25 a 35 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.h.</li></ul> |
| 01   | <b>VÁLVULA AUTOMÁTICA (Cabeçote para filtro de PRFV):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Válvula controladora automática para retro lavagem programável;</li><li>✓ Composição da estrutura: polímero de alta densidade e resistência;</li><li>✓ Temperatura de trabalho: 5°C a 50°C;</li><li>✓ Vazão: até 10m<sup>3</sup>/h;</li><li>✓ Pressão de trabalho: até 6 kgf/cm<sup>2</sup>;</li><li>✓ Conexões de entrada e saída (compatíveis ao filtro);</li><li>✓ Alimentação: 220 V — 50/60Hz.</li></ul>  |
| 01   | <b>BOMBA DOSADORA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Bomba de dosagem de cloro com vazão mínima de 4l/h;</li><li>✓ Pressão de trabalho: até 12bar;</li><li>✓ Regulagem útil da vazão de 15 a 100% do fundo de escala;</li><li>✓ Composição da estrutura: polímero de alta densidade e resistência;</li><li>✓ Alimentação: 220 V — 50/60Hz;</li><li>✓ Grau de proteção da bomba: IP 65;</li><li>✓ Sistema de fixação vertical ou horizontal com suportes inclusos.</li></ul>  |
| 01   | <b>MANÔMETRO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Manômetro hermético 63 reto 1/4" NPT com glicerina;</li><li>✓ Caixa de inox;</li><li>✓ Faixa de pressão de 0-10 kgf.</li></ul>   |
| 01   | <b>ROTÂMETRO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Rotâmetro medidor de vazão 380 mm x 100 mm;</li><li>✓ Faixa de vazão de 1-0 m<sup>3</sup>/hora;</li><li>✓ Temperatura máxima: 70°C;</li><li>✓ Pressão máxima de trabalho: 10 kg/cm<sup>2</sup>;</li><li>✓ Tubo de medição em policarbonato;</li><li>✓ Conexão de rosca 2";</li><li>✓ Material em polipropileno.</li></ul>  |
| 01   | <b>VÁLVULA ANTI-VÁCUO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Válvula anti-vácuo com rosca macho 1/2" e 3/4" BSP;</li><li>✓ Pressão máxima de trabalho: 20 kgf/cm<sup>2</sup>;</li><li>✓ Corpo em alumínio ou latão;</li><li>✓ Núcleo de nylon;</li><li>✓ Vedação Buna-N.</li></ul>   |
| 01   | <b>VÁLVULA DE RETENÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Válvula de retenção horizontal BSP;</li><li>✓ Vedação NBT 1 1/2".</li></ul>  |

**OBS: Os equipamentos foram adquiridos e instalados em novembro de 2019.**

### Informações relativas ao uso e potabilidade da água:

- 1) Vazão (m<sup>3</sup>/h): 5,88 (Volume outorgado através da Portaria DAEE N2 1058, de 20 de fevereiro de 2019);
- 2) Média de consumo diário: 19,36m<sup>3</sup> (baseada na média de consumo de 2023);
- 3) Parâmetros da água do poço tubular profundo, conforme análise da empresa Maxiágua SP Soluções em Água LTDA (anexo), Relatório de Ensaio 93232/2023.-A, no processo administrativo nº 272/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |



## Relatório de Ensaio 93232/2023.0-A

Proposta Comercial PC2475/2022



### Dados do Cliente

|   |                              |
|---|------------------------------|
| Contratante: Maxiágua SP Soluções em Água Ltda  |                              |
| Solicitante: Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  | CNPJ/CPF: 46.003.380/0001-19 |
| Endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes, 381 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo |                              |

### Dados da Amostra

|   |  |
|---|--|
| Identificação da Amostra: Saída do poço |  |
| Data de Amostragem: 17/11/2023 09:00    | Data Recebimento: 17/11/2023 10:40         |
| Plano de Amostragem: na                 | Matriz: Água para Consumo Humano           |
| Método de Referência Amostragem: NA     | Chuvas nas últimas 24 horas: Não Informado |
| Responsável Amostragem: Maxiágua        | Procedimento de Amostragem: NA             |
| pH: 6,72                                | Cloro Residual Livre: 0,00 mg/L            |
| Ferro: 0,50                             |  |

### Físico-Químicos

| Análise      | CAS Number | Resultado | Unidade | VMP Portaria GM / MS n° 888 | Diluição | LD   | LQ   | Incerteza | ID Método |
|--------------|------------|-----------|---------|-----------------------------|----------|------|------|-----------|-----------|
| Cor Aparente | ---        | ND        | mg/L    | 15                          | 1        | 2    | 5    | NA        | 1006      |
| Turbidez     | ---        | < 0,50    | UNT     | 5                           | 1        | 0,20 | 0,50 | NA        | 1008      |

### Microbiológicos

| Análise           | CAS Number | Resultado | Unidade | VMP Portaria GM / MS n° 888 | Diluição | LD | LQ | Incerteza | ID Método |
|-------------------|------------|-----------|---------|-----------------------------|----------|----|----|-----------|-----------|
| Coliformes Totais | ---        | Ausente   | P/A     | Ausente                     | ---      | NA | NA | NA        | 1009      |
| Escherichia coli  | ---        | Ausente   | P/A     | Ausente                     | ---      | NA | NA | NA        | 1009      |

### Legendas

|   |  |
|---|--|
| Cas Number: Número de referência de compostos e substâncias químicas adotado pelo Chemical Abstract Service |  |
| LD: Limite de Detecção  | LQ: Limite de Quantificação da Amostra |
| NA: Não Se Aplica   | ND: Não Detectado (Resultado <LD)      |
| VMP: Valor Máximo Permitido   |  |
| UNT: Unidade Nefelométrica de Turbidez  |  |

### Referências

| ID Método | Método de Referência | Data de Preparo | Data de Análise |
|-----------|----------------------|-----------------|-----------------|
| 1006      | SM 2120 C            | ---             | 21/11/2023      |
| 1008      | SM 2130 B            | ---             | 21/11/2023      |
| 1009      | SM 9223 B            | ---             | 17/11/2023      |



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     | RGF |      |

## 12. FOTOS DO POÇO E DO SISTEMA DE TRATAMENTO:

Fotos tiradas em 06/03/2024, para a identificação das características externas do poço tubular profundo pertencente à Câmara Municipal, bem como dos equipamentos que compõem o sistema de tratamento da água (filtração e cloração):







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

|             |     |      |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|             |     |      |
| RUBRICA     | RGF |      |

| ITEM                                | DESCRIÇÃO  | VALOR MENSAL (\$) |
|-------------------------------------|--|-------------------|
| 1                                   | Fornecimento e aplicação de produtos químicos necessários ao tratamento da água (hipoclorito de sódio, carbonato de sódio, hipoclorito de cálcio, etc.). |                   |
| 2                                   | Fornecimento de insumos para verificação da quantidade mínima de Cloro Residual Livre.   |                   |
| 3                                   | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados à filtração e cloração da água.  |                   |
| 4                                   | Assessoramento completo através da identificação de qualquer anomalia apresentada na água, que comprometam os parâmetros de potabilidade da água.        |                   |
| 5                                   | Gestão de documentos e relacionamento junto a Vigilância Sanitária Municipal, para a regularidade/renovação de LICENÇA SANITÁRIA.                        |                   |
| <b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>     |  |                   |
| <b>PRAZO CONTRATUAL<sup>2</sup></b> |  |                   |
| <b>VALOR TOTAL (3)= (1)X (2)</b>    |  |                   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

|             |     |      |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|             |     |      |
| RUBRICA     | RGF |      |

## ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Senhor Pregoeiro:**

Apresentamos nossa proposta comercial para a **prestação de serviços de tratamento de água proveniente de poço artesiano**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2024, conforme detalhamento abaixo:

| ITEM                                | DESCRIÇÃO  | VALOR MENSAL (\$) |
|-------------------------------------|--|-------------------|
| 1                                   | Fornecimento e aplicação de produtos químicos necessários ao tratamento da água (hipoclorito de sódio, carbonato de sódio, hipoclorito de cálcio, etc.). |                   |
| 2                                   | Fornecimento de insumos para verificação da quantidade mínima de Cloro Residual Livre.   |                   |
| 3                                   | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados à filtração e cloração da água.  |                   |
| 4                                   | Assessoramento completo através da identificação de qualquer anomalia apresentada na água, que comprometam os parâmetros de potabilidade da água.        |                   |
| 5                                   | Gestão de documentos e relacionamento junto a Vigilância Sanitária Municipal, para a regularidade/renovação de LICENÇASANITÁRIA.                         |                   |
| <b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>     |  |                   |
| <b>PRAZO CONTRATUAL<sup>2</sup></b> |  |                   |
| <b>VALOR TOTAL (3)= (1)X (2)</b>    |  |                   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

## **Declaramos que:**

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos serviços objetivados neste edital
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da Sessão Pública.
- Conhecemos as condições do Pregão Eletrônico nº 8/2024 e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

## **DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:**

### **– Da Empresa:**

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- e-mail
- Telefone
- Fax

### **– Do responsável pela assinatura do Contrato:**

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Profissão
- Cargo
- Residência e domicílio
- CIRG nº (nº e órgão expedidor)
- CPF
- Local e data

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

|             |     |      |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|             |     |      |
| RUBRICA     | RGF |      |

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**  
Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

....., em ..... de ..... de 2024.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:  
RG:  
CPF:  
Cargo/Função:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

|             |     |      |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

- Microempresa**
- Empresa de Pequeno Porte**
- Microempreendedor Individual**

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

....., em ..... de ..... de 2024.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:  
RG:  
CPF:  
Cargo/Função:





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, em Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculados aos termos do **Processo Licitatório nº 5/2024**, o qual **adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 8/2024**, conforme **decisão da Presidência da Câmara Municipal** exarada nas **fls. XX**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA PROVENIENTE DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CLORAÇÃO E FILTRAÇÃO)**, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste instrumento.
- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
  - a) Pregão Eletrônico nº 8/2024 e seus anexos.
  - b) Proposta apresentada em xx de xxxxx de 2024 pela CONTRATADA.

#### 2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.2 A Coordenadoria Financeira da CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxx)** em contraprestação dos serviços realizados no período, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da apresentação da fatura/nota fiscal relativa ao mês contratual vencido e após a conferência e aprovação da Fiscalização.
- 2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato correrão por conta de dotação atribuída à CONTRATANTE, codificada sob nº 020101.01031.0012-3390.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
- 2.2 Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, para fins de alçada financeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

### 3. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA**, **depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

### 4. DA VIGÊNCIA

**4.1** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**4.2** No interesse público e a pedido da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** obriga-se a manter o fornecimento dos itens durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1** Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 5.2** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos necessários à realização dos serviços objetivados, respeitando as normas da ABNT.
- 5.3** Designar e indicar seu preposto, que representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais pertinentes à execução do contrato, devendo:
  - a) Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;
  - b) Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
  - c) Zelar pela manutenção, durante a execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata de segurança e medicina do trabalho, assim como de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
  - d) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto do contrato em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 5.4** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas na **CÂMARA** ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- 5.5** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CÂMARA** ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
| RUBRICA     |     | RGF  |

**5.6** Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.

**5.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

**6.2** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado da **CONTRATANTE**, a qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à Presidência da Edilidade.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1** Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

**8.2** Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente.

## 9. DA RESCISÃO

Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o constante no artigo 137 do referido estatuto legal, no qual tem o presente contrato fundamento jurídico.

## 10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
|             |     |      |
|             |     |      |
|             |     |      |

|         |       |
|---------|-------|
| _____   | _____ |
| RUBRICA | RGF   |

E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 4 (quatro) laudas, em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Mogi das Cruzes, em xx de xxxxx de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_